



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 083483461

Ref.: Ofício SGP-12 nº 118/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento FIN nº 06/2023, de autoria do Vereador Jair Tatto, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP), a respeito da solicitação de arquivo em formato de planilha editável, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2023, com informações diárias sobre sepultamentos, atendendo o pleito, na forma que especifica.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 25/05/2023, às 18:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083483461** e o código CRC **7E62D487**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****Gabinete**

Rua Da Consolação, 247, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01301-903

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000785-0**Encaminhamento SFMSP/GAB Nº 082526795**

São Paulo, 02 de maio de 2023.

À Casa Civil do Município de São Paulo**Sra. Chefe de Gabinete**

Temos a honra de elevar à vossa elevada consideração o resultado de pesquisas realizadas com a finalidade de atender a requisição do Exmo. Sr. Vereador Jair Tatto (vide doc. 081006253).

Eram as seguintes informações requisitadas pela Casa de Leis:

- i) número de sepultamentos por tipo de caixão, adulto e infantil, por cemitério;
- ii) número de sepultamentos gratuitos e sociais por cemitério;
- iii) número de pedidos por gratuidade indeferidos por agência funerária;
- iv) número de tanatopraxia contratadas por agência funerária.

Os dados deveriam ser encaminhados em planilha editável com números correspondentes ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2023.

Ao encaminhar a planilha editável (doc. 082529770), cabem os seguintes esclarecimentos:

A lógica de mercado do Serviço Funerário do Município de São Paulo era de que as contratações eram feitas por modelos de caixão, de sorte que a contratação de serviços e compra de produtos, em geral não era obrigatória e possuía preços que acompanhavam o valor da urna funerária. Eram mais altos os valores de serviços e produtos à medida que a urna escolhida fosse mais cara.

A concessão alterou a lógica de operação do mercado, havendo pacotes que contém itens funerários e cemiteriais que obrigatoriamente devem ser oferecidos pelas concessionárias aos munícipes, mas permite-se adequação de produtos e serviços pela concessionária, à demanda do mercado. Pode-se dizer que se houver demanda por determinado tipo de urna ou de serviço, a concessionária pode oferecer, desde que tais sejam credenciados ou autorizados pelo Poder Concedente, mantendo-se a obrigação de oferecer pacotes básicos a preços menores que a somatória de todos os serviços utilizados naquele pacote.

Isso possibilitou uma economia substancial nos serviços oferecidos no pacote social.

Esclarecemos que as Concessionárias possuem seu próprio sistema de contratação e os API para integrar os sistemas das Concessionárias com o Hagape (utilizado pelo SFMSP e que pretende-se continuar utilizando na SP-Regula) ainda estão em construção, logo, a planilha foi elaborada com dados encaminhados pelas Concessionárias.

1) Para responder ao primeiro item, nos utilizamos da aba denominada "1 - TIPO URNAS fls. 3 ADULTO E INFANTI" e organizamos a tabela de modo a informar o número de sepultamento (por tipo: adulto e infantil) em cada cemitério.

Necessário informar que a Velar possui sistema incapaz de diferenciar as contratações por tipo de caixão adulto e infantil, oferecendo a seguinte justificativa (Carta 034/PR/2023):

Esclarece, nesse sentido, que o registro do serviço de sepultamento não contém as características do caixão, tamanho, tipo, etc., uma vez que estas informações constam na nota de contratação do funeral.

A volumetria dos serviços de sepultamento é extraída da base dos registros realizados nos cemitérios administrados pela Concessionária, os quais são processados, num segundo momento, independentemente do tipo de urna ou qualquer outra informação relativa aos serviços funerários. Para efeito do registro do sepultamento a informação da urna é irrelevante.

Raciocínio semelhante se aplica às gratuidades. A volumetria das gratuidades é mensurada com base na sua classificação como tipo de serviço na contratação dos serviços funerários, mas não no momento do sepultamento. O dado operacional provido pelo sistema é pelo tipo de serviço funerário, que são classificados em particular, gratuito hipossuficiente, gratuito doador e membros.

Disso resultou que tivemos que inserir os dois tipos de urnas funerárias em apenas uma coluna (apenas para a Velar).

2) Na tabela 2, na aba denominada "2 - HIPOSSUFICIENTES E SOCIAL", procuramos inserir o número de sepultamentos sociais (mais barato) e gratuitos.

Para facilitar o entendimento da comissão, tomamos o cuidado de separar os sepultamentos realizados por cada uma das Concessionárias e pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, mormente porquanto o período solicitado pela Câmara de Vereadores divide-se entre a operação do SFMSP e das Concessionárias.

Pelas mesmas razões já citadas no item anterior, não foi possível colher dados da Velar por cemitério, ao que apresentamos apenas a somatória total.

3) Na tabela 3, embora o pedido apresentado pelo Vereador tenha sido acerca das gratuidades indeferidas, oferecemos os dados de gratuidades deferidas.

Aqui cabe uma explicação acerca da metodologia utilizada para obter o dado apresentado.

Com relação à eventual gratuidade, as Concessionárias não possuem discricionariedade no deferimento ou indeferimento, ao contrário, elas pesquisam o direito à gratuidade no mesmo sistema utilizado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, o Hagape, que registra o "log" de pesquisa, possibilitando aferir a ocorrência de consulta de gratuidade.

O Hagape incorporou as regras de gratuidade previstas no Decreto Municipal 59.196/2020, que regulamentou a Lei 14.268/2007, cujo teor transcrevo:

Art. 81. Para os fins deste decreto, será concedida a gratuidade dos serviços referidos no seu artigo 80 ao munícipe que demonstrar: (Redação dada pelo Decreto nº 60.567/2021)

I - ser membro da família do falecido, com renda mensal familiar "per capita" de até meio salário mínimo nacional, ou renda mensal familiar de até três salários mínimos nacionais, bem como possuir inscrição válida e atualizada no Cadastro Único – CadÚnico, instituído pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou (Redação dada pelo Decreto nº 60.567/2021)

II – ter sido cadastrado no SISRUA - Sistema de Atendimento ao Cidadão em Situação de Rua nos últimos 12 (doze) meses. (Redação dada pelo Decreto nº 60.567/2021)

III - possuir inscrição válida e atualizada no Cadastro Único instituído pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º Todas as definições mencionadas neste artigo, atinentes ao Cadastro Único e ao perfil do cadastrado, seguirão as disposições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.135, de 2007, e suas alterações, e na Portaria Federal nº 177, de 16 de junho de 2011, que define procedimentos para gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º Fica dispensado dos requisitos previstos no “caput” deste artigo o munícipe que comprovar que o falecido era beneficiário válido e regular do benefício de prestação continuada, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, ou que o falecido possuía inscrição válida e atualizada no Cadastro Único na condição de família unipessoal, com renda mensal de até meio salário mínimo nacional.

§ 3º No caso de constatação por servidor, agente social ou profissional de saúde, de cidadão falecido em situação de rua que não cumpra a exigência preconizada no inciso II do “caput” deste artigo, relativamente ao tempo de cadastro no SISRUA, tal condição poderá ser atestada, alternativamente, mediante declaração, para fins de obtenção do benefício da gratuidade previsto no artigo 80 deste decreto.

Em síntese, para ter direito à gratuidade, o contratante ou ao falecido devem atender ao menos a um dos seguintes critérios:

- a. Ser membro da família do falecido, estar inscrito no CadÚnico e possuir renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo;
- b. Ser membro da família do falecido, estar inscrito no CadÚnico e possuir renda familiar de até 3 salários mínimos;
- c. Estar inscrito no SisRUA;
- d. quando o falecido estiver inscrito no CadÚnico na condição de família unipessoal e possuir renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo;
- e. quando o falecido for beneficiário válido e regular do benefício de prestação continuada;
- f. quando o falecido estiver em situação de rua.

Tais critérios são pesquisados no Sistema Hagape, que afere, no banco de dados que possui, se o contratante ou o falecido (conforme o caso) atende aos critérios de concessão de gratuidade.

Não seria possível associar as gratuidades indeferidas às pesquisas realizadas pelas Concessionárias no Hagape, eis que o sistema registra apenas as pesquisas realizadas, que podem não dizer respeito a uma contratação.

Por isso, entendemos que melhor seria comparar o número de gratuidades deferidas, dado que poderá ser comparado aos fornecidos pelo sistema Hagape com base nas contratações quando os serviços funerários e cemiteriais estavam a cargo da Autarquia municipal.

Como a tela de consulta do Sistema Hagape não permite diferenciar, em relação às Concessionárias, em qual agência foi realizada a pesquisa de gratuidade, apresentamos apenas o número total de pesquisas deferidas por Concessionária.

4) Na aba denominada "4 - TANATO AGÊNCIAS" inserimos os dados solicitados acerca da contratação de tanatopraxia.

Neste ponto esclarecemos que a Autarquia não oferecia serviços de tanatopraxia, de modo que os dados constantes na coluna do SFMSP referem-se às contratações para remoções de corpos para tanatopraxia, somatoconservação e necromaquiagem contratados pelo particular diretamente com as clínicas especializadas.

Em relação à Velar, valem as mesmas considerações constantes no item 01.

Sendo o que havia a informar, renovo protestos de elevada estima.



José do Carmo Garcia
Superintendente
Em 02/05/2023, às 20:12.



Carolina Rocha Malheiros

Diretor(a)

Em 02/05/2023, às 20:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082526795** e o código CRC **15CA50D1**.

Matéria DOCREC 334/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=456980>.

	SFMSP		CONSOLARE		CORTEL		MAYA		VELARSP	
CEMITÉRIO	01/01/22 a 06/03/23		DE 07/03/23 a 31/03/23		DE 07/03/23 a 31/03/23		DE 07/03/23 a 31/03/23		DE 07/03/23 a 31/03/23	
	ADULTO	INFANTIL	ADULTO	INFANTIL	ADULTO	INFANTIL	ADULTO	INFANTIL	ADULTO	INFANTIL
SFMSP Cemiterio Araca	1442	0	0	0	33	0	1	0	0	
SFMSP Cemiterio Campo Grande	2521	88	0	0	30	0	85	3	0	
SFMSP Cemiterio Consolacao	333	1	17	0	3	0	0	0	0	
SFMSP Cemiterio da Lapa	1081	3	0	0	5	0	38	1	0	
SFMSP Cemiterio da Penha	196	0	0	0	1	0	0	0	0	
SFMSP Cemiterio Dom Bosco	3303	705	0	0	29	3	2	0	0	
SFMSP Cemiterio Freguesia do O	179	2	0	0	0	0	2	0	0	
SFMSP Cemiterio Itaquera	1722	67	0	0	4	0	7	0	0	
SFMSP Cemiterio Lageado	1296	63	0	0	2	0	37	2	0	
SFMSP Cemiterio Parelheiros	154	11	0	0	9	0	6	1	0	
SFMSP Cemiterio Quarta Parada	1540	8	61	1	2	0	2	0	0	
SFMSP Cemiterio Santana	1130	1	56	0	3	0	2	0	0	
SFMSP Cemiterio Santo Amaro	251	1	0	0	6	0	0	0	0	
SFMSP Cemiterio Sao Luiz	4387	1289	0	0	22	0	4	0	0	
SFMSP Cemiterio Sao Paulo - Pinheiros	780	3	0	0	16	0	0	0	0	
SFMSP Cemiterio Sao Pedro - Vila Alpina	4374	87	0	0	9	0	9	1	0	
SFMSP Cemiterio Saudade	2927	88	0	0	11	0	84	9	0	
SFMSP Cemiterio Tremembe	509	0	16	0	3	0	3	0	0	
SFMSP Cemiterio Vila Formosa	12679	1486	389	84	12	0	12	0	0	
SFMSP Cemiterio Vila Mariana	607	4	18	0	0	0	0	0	0	
SFMSP Cemiterio Vila Nova Cachoeirinha	4998	292	0	0	60	8	18	0	0	
SFMSP Crematório Vila Alpina			0	0	0	0	15	0	0	
TOTAL		4199		557		260		327		1431

CEMITÉRIO	SFMSP		CONSOLARE		CORTEL		MAYA		VELARSP	
	(01/01/22 a 06/03/23)		06/03/23 a 31/03/23		06/03/23 a 31/03/23		06/03/23 a 31/03/23		06/03/23 a 31/03/23	
	Social	Gratuito (social)	Social	Gratuito	Social	Gratuito	Social	Gratuito	Social	Gratuito
SFMSP Cemiterio Araca	0	0	0	0	2	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Campo Grande	0	11	0	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Consolacao	0	0	17	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio da Lapa	0	0	0	0	0	0	21	0		
SFMSP Cemiterio da Penha	0	0	0	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Dom Bosco	0	213	0	0	2	7	0	0		
SFMSP Cemiterio Freguesia do O	0	0	0	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Itaquera	0	7	0	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Lageado	0	10	0	0	0	0	8	0		
SFMSP Cemiterio Parelheiros	0	3	0	0	0	0	1	0		
SFMSP Cemiterio Quarta Parada	0	0	61	3	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Santana	0	2	55	8	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Santo Amaro	0	0	0	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Sao Luiz	0	674	0	0	0	3	0	0		
SFMSP Cemiterio Sao Paulo - Pinheiros	0	0	0	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Sao Pedro - Vila Alpina	0	18	0	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Saudade	0	6	0	0	0	0	30	5		
SFMSP Cemiterio Tremembe	0	0	18	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Vila Formosa	0	1049	303	208	0	1	0	0		
SFMSP Cemiterio Vila Mariana	0	0	23	0	0	0	0	0		
SFMSP Cemiterio Vila Nova Cachoeirinha	0	101	0	0	2	0	0	0		
TOTAL	0	2094	477	219	6	11	60	5	0	122

AGÊNCIA	SFMSP	CONSOLARE	CORTEL	MAYA	VELARSP
	01/01/22 a 06/03/23	07/03/23 a 31/03/23	07/03/23 a 31/03/23	07/03/23 a 31/03/23	07/03/23 a 31/03/23
	APROVADAS	APROVADAS	APROVADAS	APROVADAS	APROVADAS
AGENCIA ARAÇÁ	123				
AGENCIA BUTATA	1				
AGENCIA CENTRAL	70				
AGENCIA HSPM	7				
AGENCIA IML CENTRAL	113				
AGENCIA ITAQUERA	395				
AGENCIA QUARTA PARADA	201				
AGENCIA SANTANA	111				
AGENCIA SANTO AMARO	433				
AGENCIA SVOC	450				
AGENCIA VILA MARIANA	72				
	1976	135	140	34	47

	SFMSP	CONSOLARE	CORTEL	MAYA	VELASP
	01/01/22 a 06/03/23	07/03/23 a 31/03/23	07/03/23 a 31/03/23	07/03/23 a 31/03/23	07/03/23 a 31/03/23
AGÊNCIA	ENCAMINHADAS TANATO	TANATO	TANATO	TANATO	TANATO
Agencia Araca	2.875	0	158	0	
Agencia Butanta	1	0	0	0	
Agencia Central	633	0	0	0	
Agencia HSPM	268	0	0	0	
Agencia IML Central	357	0	0	0	
Agencia Itaquera	3.858	0	0	0	
Agencia Lapa	316	0	0	54	
Agencia Quarta Parada	2.694	309	0	0	
Agencia Santana	1.198	54	0	0	
Agencia Santo Amaro	1.844	0	58	0	
Agencia SVOC	3.401	0	0	17	
Agencia Vila Mariana	1.317	185	0	0	
Agencia Consolação	0	240	0	0	
UNIDADE DOM BOSCO	0	0	1	0	
UNIDADE VILA NOVA CACHOEIRINHA	0	0	7	0	
UNIDADE SÃO PAULO	0	0	1	0	
Agência Cemitério Campo Grande	0	0	0	0	
Agência Cemitério Saudade	0	0	0	41	
Agência Cemitério Lageado	0	0	0	9	
Agência Zona Norte	0	0	0	3	
Agência Central - Maya	0	0	0	3	
TOTAL	18762	788	225	127	441

Número de contratações com encaminhamentos para clínicas de tanatopraxia dividido por agências.